

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2022 às 10:33:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 01389/22 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helder de Lima Freitas.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 29/12/2021

Data de Publicação do Aditivo: 30/12/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O termo aditivo justifica-se: Considerando que os serviços de prestação continuada podem ter seu prazo de vigência prorrogado; Considerando que a prorrogação realizada dos contratos através de termo aditivo é vantajosa para a administração pública pelo princípio de eficiência, legalidade e economicidade, priorizando o andamento dos serviços em questão, que são de grande necessidade para esta secretaria, para que possam realizar suas atividades públicas indispensáveis, sendo assim vantajoso e legal permanecer a vigência do contrato, devido à demora do processo licitatório evitando-se prejuízo ao município e descontinuidade na prestação dos serviços as que mais necessitam deles, no caso as gestantes; Considerando ainda que o contratado é detentor de confiança profissional, experiência e qualidade, o que lhe tornou apto à contratação; Considerando que o contratado aceitou permanecer na efetiva prestação de serviço e que o serviço ora em questão é necessário às atividades de responsabilidade desta secretaria; Desta forma, é vantajoso para o município, através de aditivo, permanecer com a vigência do contrato hoje em vigor, com as mesmas quantidades contratadas e valor unitário das ultrassons congelado para o ano de 2022 para a continuidade da execução total do objeto.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	acc0fb72d4da1b67d53233b973743e76
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	8acca657533ed6e5ce85da8d636637d4
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	fb4d80281fb1519d8bfe41e781a8149e
[PDF] Justificativa técnica	Sim	614ef6f3aa7c5294a64513d63417698d
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	aec2ed7154310e006ff9cc3fad32cca0
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	3f14633d190f138fb870bf90ce412c0d
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	6078ae7f8c488e1e8ee8d5fa9d839e65
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	fcc8954c64a675056ad0b7071d60269f
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB